

CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS DE CONDUTA

DIRETORIA DE RISCOS E COMPLIANCE
AVANZA INVESTIMENTOS

I – Controle de Versão	3
II – Sumário Executivo	4
III – Introdução	5
IV – Objetivos do Código de Ética	5
V – Valores Éticos	6
V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados	8
V.2 – Dever Fiduciário.....	8
VI – Efetivação do Código de Ética	13
VI.1 – Comitê de Ética.....	13
VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas.....	14
VI.3 – Infração às Regras e Normas.....	14
Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade	16

I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
1	10/05/2021	Avanza Investimentos	Elaboração	Criação da política para se adequar às normas exigidas pela CVM.

II – Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da IN (Instrução Normativa) 558 da CVM:

Área	Atua
Gestão de carteiras	Em aprovação junto à CVM
Distribuição dos Fundos próprios	Não
Administração Fiduciária	Não

Produtos:

- Clube de Investimento;
- Carteira Administrada.

Diretores Responsáveis:

Gestão	Fernando Rodrigues Netto Figueiredo	Riscos	Raphael Goldsztajn Soffieti
Suitability	Fernando Rodrigues Netto Figueiredo	Compliance	Raphael Goldsztajn Soffieti
		PLDFT	Raphael Goldsztajn Soffieti

III – Introdução

O Manual de Ética e Conduta (“Manual”) foi instituído pela Diretoria da Avanza Investimentos com a finalidade de servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, abordando em linhas gerais os princípios e valores da empresa. Este Manual aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou profissional com a Avanza (“Colaboradores”).

Além disso, o Manual foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e alterações posteriores (“Instrução CVM 558/15”), no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”) e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação Continuada”).

A Avanza deverá manter versões atualizadas deste Manual em seu website <http://www.avanzacapital.com.br/>, além dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; e a (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à empresa, bem como do completo conteúdo deste Manual e demais rotinas e procedimentos estabelecidos internamente, notadamente aqueles que tenham ou possam vir a ter acesso a informações confidenciais ou privilegiadas.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco e Compliance (conforme indicado no Contrato Social e Formulário de Referência).

Para os fins do presente Manual, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Risco e Compliance, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais regras aplicáveis à atividade da Avanza, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras aplicáveis, ao referido diretor, preferencialmente através do e-mail compliance@avanzacapital.com.br.

IV – Objetivos do Código de Ética

Com o papel de prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;

- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Traçar formas adequadas de conduta do colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Avanza Investimentos**; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

V – Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comportam e comunicam com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- (i) Auxiliam os Colaboradores a tomar decisões de acordo com os princípios da **Avanza Investimentos**;
- (ii) Especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- (iii) Consolidam relações com clientes, fornecedores e a sociedade.

É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

A cultura da **Avanza Investimentos** incorpora em seus valores corporativos a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem basear-se em **princípios éticos**, compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na constante busca do seu desenvolvimento e na satisfação de seus clientes, a **Avanza Investimentos** e todos os seus Integrantes devem manter uma imagem de transparência, e respeito às leis e às instituições.

Com base nos princípios de **TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, IGUALDADE e LEGALIDADE**, Todos os Colaboradores da **Avanza Investimentos** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades, bem como apoiado no respeito, cooperação e honestidade;

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (IN 558, art. 16, I);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (IN 558, art. 16, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (IN 558, art. 16, II, b);
 - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos clubes de investimento e a **Avanza Investimentos**, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o regulamento de clubes de investimento, informado pela CVM;
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (IN 558, art. 16, VI) (IN 555, Art. 92, § 1º);
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (IN 558, art. 16, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (IN 558, art. 16, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o clube, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do clube, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (IN 555, art. 92, I);
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do clube, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do clube, conforme regulamentado pela CVM;
- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (IN 555, art. 92, III);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos do clube de investimento, bem como a promoção e divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAF, art. 6, I);
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a indústria de clubes de investimento e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições

específicas de cada uma das instituições participantes, estabelecidas em contratos, regulamentos e na legislação vigente (CAF, art. 6, IV); e

- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Avanza Investimentos**.

V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Secretaria da Receita Federal (SRF);
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Avanza Investimentos** seja aderente;
- A legislação dos mercados de capitais que a **Avanza Investimentos** negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas da **Avanza Investimentos**.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, a **Avanza Investimentos** possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	Abrange todos os princípios legais que a Avanza Investimentos deve seguir quanto à gestão de recursos. Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item IV – Objetivos do Código de Ética).
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – Know Your Customer) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.

V.2 – Dever Fiduciário

Os Colaboradores da **Avanza Investimentos** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre

buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre a **Avanza Investimentos** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador da **Avanza Investimentos** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Avanza Investimentos** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Avanza Investimentos** com seus clientes

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

Princípios Gerais de Conduta

- Agir sempre de maneira profissional e ética.
- Agir em benefício dos clientes.
- Agir com independência e objetividade.
- Agir com competência e diligência.
- Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa.

Processo de Investimento

- Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes.
- Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado.
- Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fazer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento.
- Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.
- Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do clube.
- Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou clube sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.
- Evitar aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua

independência e criar um conflito de interesse com a **Avanza Investimentos**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

Negociação de Valores Mobiliários

- Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente.
- Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.
- Utilizar as comissões geradas por negociações do cliente para pagar apenas pelos produtos ou serviços relacionados ao investimento que ajudem diretamente o Gestor em seu processo de tomada de decisão, e não para a administração da firma.
- É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.
- Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.

Desempenho de outras atividades

Todos Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão ao Conselho de Ética. Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse.

Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da **Avanza Investimentos**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual.

Não é permitido aos Colaboradores da **Avanza Investimentos**:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da **Avanza Investimentos** para causas ou campanha política.

Aplicação do princípio da transparência

Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da **Avanza Investimentos**, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão ou administração de investimentos.

Brindes e Presentes

Os Colaboradores da **Avanza Investimentos** não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a **Avanza Investimentos**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

Soft dollar

Soft Dollar é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de clubes geridos pela gestora.

Não aceitamos a prática de soft dollar.

Atendimento a Clientes

O Colaborador da **Avanza Investimentos** tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. O Colaborador da **Avanza Investimentos** deve retornar prontamente as ligações e mensagens de clientes e cumprir com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.

As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao comercial responsável.

O atendimento deve privilegiar a habitualidade no relacionamento entre clientes e Colaboradores da **Avanza Investimentos**, observando-se a preferência dos diretamente envolvidos ou previamente indicados pelos clientes. A **Avanza Investimentos** está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, a **Avanza Investimentos** se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com os clientes.

Chinese Wall

A **Avanza Investimentos** adota a política de *Chinese Wall* de modo a manter e preservar total confidencialidade das informações de seus clientes investidores. Desta forma, existe uma separação de linhas de negócio entre gestão e prestação de serviço de back e middle offices. Além disso, há segregação das áreas de gestão, Risco & Compliance e Back Office.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Avanza Investimentos** conta com as seguintes políticas e manuais:

Processo de Conheça seu Cliente	Conhecida como Know Your Customer, aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que: • O produto é adequado ao cliente e este entende os riscos assumidos (processo de Suitability), • Os recursos financeiros do cliente não sejam de origem que violem qualquer regulamentação referente a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Fraudes e Terrorismo. Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria Avanza Investimentos têm
Política de Investimentos Pessoais	que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesse.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	e Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da Avanza Investimentos, respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.
Manual de Precificação dos Ativos das Carteiras	Determina as regras de marcação a mercado de todos os ativos objeto que as carteiras de valores mobiliários podem ter sob a administração da Brava Capital.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da Avanza Investimentos nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da Avanza Investimentos. Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da Avanza Investimentos e
Política de Segurança da Informação	as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios.

Política de Contratação de Terceiros

Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que:

- Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente conheçam e aderem os códigos e políticas da **Avanza Investimentos**.
- Terceiros e seus Colaboradores atuem alinhados com o dever fiduciário que a **Avanza Investimentos** possui com seus clientes.
- Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

VI – Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste de:

- Um Comitê de Ética comprometido, atuante e aberto para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento; e
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;
- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

VI.I – Comitê de Ética

O Comitê de Ética possui por finalidade:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;

- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Avanza Investimentos**, bem como aos demais manuais e políticas da **Avanza Investimentos** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro com este código e demais políticas da **Avanza Investimentos**.

O Comitê de Ética será formado pela Diretoria da **Avanza Investimentos** e um Colaborador, com mandato não superior a 12 (doze) meses. O Comitê de Ética é instaurado por reunião, documentada por ata, e toda reunião deve ser documentada da mesma forma e arquivada junto a este Código. A frequência mínima do Comitê é anual onde se deve cumprir sua finalidade descrita neste item.

Se, por ventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, o mesmo será substituído pelo primeiro suplente, que será eleito entre os Colaboradores e terá o mesmo mandato do titular. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

VI.3 – Infração às Regras e Normas

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Avanza Investimentos**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação do Comitê de Ética.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Avanza Investimentos** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance, caso identifiquem:

- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Avanza Investimentos**;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião do Comitê de Ética, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Avanza Investimentos** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Avanza Investimentos**, e que estes preciso cumprir, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Avanza Investimentos** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da **Avanza Investimentos**, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual a **Avanza Investimentos** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Avanza Investimentos** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Avanza Investimentos**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Avanza Investimentos**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da **Avanza Investimentos** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Avanza Investimentos**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.
 - a. No caso de renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores,

bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto a **Avanza Investimentos** possuem com seus clientes.

8. Atesto, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.
9. Atesto que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da **Avanza Investimentos**.
10. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Avanza Investimentos**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Avanza Investimentos** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
 - a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Avanza Investimentos**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da **Avanza Investimentos** ou de terceiros.
11. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Avanza Investimentos**, permitindo que a **Avanza Investimentos** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
 - a. Caso a **Avanza Investimentos** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
 - b. A obrigação de notificar a **Avanza Investimentos** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
12. Tenho ciência de que a **Avanza Investimentos** poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela **Avanza Investimentos** para minha atividade profissional.
13. Tenho ciência de que a **Avanza Investimentos** poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.
14. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da **Avanza Investimentos** e/ou quaisquer terceiros.

15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Avanza Investimentos** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Avanza Investimentos** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome: